

9ª SPRF; Relator: Paulo Sergio França de Sousa Junior - Ministério dos Transportes. Apresentação do Parecer 276/2010, foi o mesmo aprovado a unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 50) Processo: 08660.020126/2006-32; Interessado: Roberto Brauner Penteado; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SPRF; Relator: Paulo Sérgio França de Sousa Junior - Ministério dos Transportes. Apresentação do Parecer 277/2010, foi o mesmo aprovado a unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 51) Processo: 08660.000712/2007-41; Interessado: Ronaldo Martins Dutra; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SPRF; Relator: Paulo Sérgio França de Sousa Junior - Ministério dos Transportes. Apresentação do Parecer 278/2010, foi o mesmo aprovado a unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 52) Processo: 08660.030978/2000-42; Interessado: Paulo Rogério Viana do Carmo; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SPRF; Relator: Paulo Sérgio França de Sousa Junior - Ministério dos Transportes. Apresentação do Parecer 279/2010, foi o mesmo aprovado a unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 53) Processo: 08667.000069-10, 08667.000324/2007-09, 08667.000325/2007-45 e 08667.000326/2007-90; Interessado: William Peter de Oliveira; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações -

JARI da 12ª SPRF; Relator: Paulo Sérgio França de Sousa Junior - Ministério dos Transportes. Apresentação do Parecer 280/2010, foi o mesmo aprovado a unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 54) Processo: 08660.001873/2007-52; Interessado: Pedro Gabino Rajão; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SPRF; Relator: Paulo Sérgio França de Sousa Junior - Ministério dos Transportes. Apresentação do Parecer 281/2010, foi o mesmo aprovado a unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 55) Processo: 08659.023584/2005-81; Interessado: Onivaldo Moraes; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 7ª SPRF; Relator: Paulo Sérgio França de Sousa Junior - Ministério dos Transportes. Apresentação do Parecer 282/2010, foi o mesmo aprovado a unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 56) Processo: 08660.019254/2006-33; Interessado: Enio da Silva Soares Junior; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SPRF; Relator: Paulo Sérgio França de Sousa Junior - Ministério dos Transportes. Apresentação do Parecer 283/2010, foi o mesmo aprovado a unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 57) Processo: 08660.005502/2004-94; Interessado: Maristela Maria Barbieri; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SPRF; Relator: Paulo Sérgio França de Sousa Junior - Ministério dos Trans-

portes. Apresentação do Parecer 284/2010, foi o mesmo aprovado a unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 58) Processo: 08659.005701/2005-25; Interessado: Gerson Luiz Gonçalves; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SPRF; Relator: Paulo Sérgio França de Sousa Junior - Ministério dos Transportes. Apresentação do Parecer 285/2010, foi o mesmo aprovado a unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos pelo Senhor Presidente e determinada a lavratura da presente Ata que, depois de aprovada, será assinada pelos membros presentes, representantes de seus respectivos ministérios.

ALFREDO PERES DA SILVA  
Presidente do Conselho

RUI CÉSAR DA SILVEIRA BARBOSA  
p/Ministério da Defesa

ESMERALDO MALHEIROS SANTOS  
p/Ministério da Educação

RUDOLF DE NORONHA  
p/Ministério do Meio Ambiente

ELCIONE DINIZ MACEDO  
p/Ministério das Cidades

## Ministério das Comunicações

### Gabinete do Ministro

#### PORTEIRA Nº 426, DE 13 DE MAIO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000558/2002, resolve:

Autorizar a RÁDIO JORNAL FM LTDA., permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no município de Paiçandu, Estado do Paraná, canal 238, classe A2, a executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas (LINK), no município de Maringá, Estado do Paraná, e aprovar seus locais de instalação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

#### PORTEIRA Nº 486, DE 31 DE MAIO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições, em conformidade o disposto no art. 96, item 3, alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.012389/2006, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização da transferência indireta da permissão outorgada originalmente à RÁDIO SOM MAIOR FM LTDA, para execução do serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, conforme atos relacionados nesta portaria.

Art. 2º Aprovar os quadros societário e direutivo da entidade, conforme consta nesta Portaria.

Art. 3º Determinar, nos termos do artigo 97 do citado Regulamento, que a entidade apresente a alteração contratual contendo a transferência ora autorizada, arquivada na repartição competente, para aprovação deste Ministério.

Art. 4º Determinar que, após aprovação dos atos por este Ministério, se proceda à devida comunicação ao Congresso Nacional, nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição da República.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

#### PORTEIRA Nº 523, DE 14 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53640.000243/2002, Concorrência nº 085/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à RÁDIO FM DE PORTO DA FOLHA LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Cristinópolis, Estado de Sergipe.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 57, de 24 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 subsequente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

#### PORTEIRAS DE 14 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
519	53000.006212/06	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Catolé do Rocha	Catolé do Rocha/PB
521	53000.000480/06	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Radiodifusão de Cachoeira do Piriá - ASDECAP	Cachoeira do Piriá/PA